



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

segunda-feira, 20 de outubro de 2014

Ano III - Edição nº 00495 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon publica



Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
86D62B90D2F95D244953ACCC7A32B22E

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

SUMÁRIO

- Cancelamento de Publicação.
- Extrato de Publicação – Licitação. Dispensa nº 0132 e 0134/2014
- Extrato de Contrato de Licitação
- Decreto Nº 31, de 16 de outubro 2014.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O extrato de publicação referente a dispensa 0126/2014, publicado em 29/09/2014, no Diário Oficial do Município, torna-se sem efeito a publicação da referida dispensa.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - LICITAÇÃO

REFERENTE DISPENSA nº 0132/2014. Obj: AQUISIÇÃO DE EMBALAGEM PARA MONTAR OS KITS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: Jose Humberto Cunha Nascimento. Valor: R\$ 950,00.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - LICITAÇÃO

REFERENTE DISPENSA nº 0134/2014. Obj: AQUISIÇÃO DE LEITE PEDIASURE PARA CRIANÇAS QUE NECESSITAM DE UM COMPLEMENTO ALIMENTAR E NUTRICIONAL. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: FARMACIA SANTA RITA LTDA. Valor: R\$ 444,00.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO 112/2014 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO n° 006/2014 O presente contrato tem como Constitui objeto deste contrato para construção de bueiros, pontos de ônibus em material galvanizado, passagem molhada e reforma do Prédio da Casa da Criança, no município de Miguel Calmon. Fundamentação legal: Lei 8.666/93. Contratada: **TERCOR PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA** : Contratante : Prefeitura Municipal de Miguel Calmon Bahia. Valor: **R\$ 82.012,61**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

DECRETO Nº 31, de 16 de outubro 2014.

Declara **Situação de Emergência**
nas áreas do Município afetadas por
ESTIAGEM 1.4.1.1.0 –
COBRADE, conforme IN/MI
01/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON – ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- I - Que a prolongada estiagem vem assolando parte da zona rural do município de Miguel Calmon;
- II - Os prejuízos econômicos e sociais com a falta de água para consumo humano;
- III - Que o município não dispõe de recursos financeiros o suficiente para atender a demanda de abastecimento para consumo humano e animal em toda zona rural;
- V – Que o parecer da COMDEC, relatando a ocorrência da estiagem é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado por **ESTIAGEM 1.4.1.1.0 – COBRADE**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –
TELEFAX (074) 36272121
Miguel Calmon - Bahia*

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Miguel Calmon, 16 de outubro de 2014.

Nadson Roberto Sampaio Souza
Prefeito

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –
TELEFAX (074) 36272121
Miguel Calmon - Bahia*